

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 338/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90338/2024

Contratação de empresa especializada para a execução de estrutura de apoio náutico, reforma e ampliação do Parque Flutuante Porta do Mar - Espinheiros

Recebido em 22 de agosto de 2024, às 13h59min.

Questionamento: *"Na letra "m" e "n" trata-se de atestados técnicos e operacionais nas quais é requerido comprovação de ter executado estrutura de pier flutuante, com área de 89,67m². Porém no anexo, informações complementares SEI nº 0021558468/2024, consta que deve ser demonstrado qualificação técnica para serviço de estaqueamento em meio aquático, serviços de serralheria e treliça metálica com vão de 18m. Nota-se que estes itens estão dentro do capítulo 1.4 – Subcontratação e Consórcio. Ou seja, se a empresa não subcontratar e/ou consorciar, não haverá esta exigência. Estas exigências devem ser fornecidas junto com a documentação de habilitação?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0022532260/2024 - SEPUR.UPL.APE:

- As letras "m" e "n" do Edital tratam da comprovação de capacidade operacional, para participação do certame, conforme:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

- O item 1.4 do Anexo Informações Complementares - "Subcontratação e Consórcio", demonstra o que a empresa deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para que esta autorize a execução dos serviços, como comprovação de experiência na execução dos serviços, atendendo:

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATANTE

10.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Anexo IV do Edital,

observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

Esclarecemos ainda, que todos os serviços a serem executados, deverão ser apresentados e aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização antes de serem executados, evitando retrabalho, atrasos de cronograma e prejuízos ao erário.

Caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

Cláudia Fernanda Müller

Agente de Contratação - Portaria nº 134/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2024, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022540684** e o código CRC **91B0B813**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.140588-1

0022540684v3